**MODELO 11
CARTA DE COMPROMISSO COM A PROTEÇÃO DE CRIANÇAS, JOVENS E PESSOAS VULNERÁVEIS DAS INSTITUIÇÕES FORNECEDORAS E/OU PARCEIRAS DA CÁRITAS PORTUGUESA**

No âmbito do contrato de fornecimento/parceria que temos com a Cáritas Portuguesa, a instituição/empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_ assume por sua honra a responsabilidade de respeitar o direito à proteção das crianças, jovens e pessoas vulneráveis, independentemente de género, raça, cultura e religião.

Assim, reconhece e respeita os princípios contidos nos seguintes quadros de referência:

1. Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada e proclamada pela Resolução nº217 A (iii) da Assembleia Geral da ONU de 10 de dezembro de 1948.
2. Convenção para a Proteção dos Direitos Humanos e das Liberdades Fundamentais (Roma, 4 de novembro de 1950).
3. Convenção Europeia dos Direitos do Homem (Tribunal Europeu dos Direitos do Homem, Conselho da Europa, primeira versão de 1954, atualizada em 2010).
4. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Nova Iorque, 13 de dezembro de 2006).
5. Convenção sobre os Direitos da Criança (Adoptada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 20 de Novembro de 1989 e ratificada por Portugal em 21 de Setembro de 1990).

Assim, compromete-se a cumprir os valores/ princípios atrás enunciados sob pena de incorrer em violação grave do contrato/parceria ou qualquer outro compromisso de colaboração com a Cáritas Portuguesa, facto que conduzirá à eventual cessação da colaboração entre as partes.

Data:

Assinatura: